



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Lei nº 057/95

Espécie do Expediente "Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro á A.G.A. (Associação Guaibense de Árbitros) e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 24 / agosto / 19 95

Protocolado sob n.º 1642/92

ANDAMENTO

- Encaminhado -a Secretaria -em Sessão Ordinária de 29.08.95.
- Em Sessão Ordinária de 05.09.95 baixou as Comissões de Justiça e Regulação; Finanças e Orçamento. Dea.
- Em Sessão Ordinária de 03.10.95 o Ver. Norberto Braga solicitou vistas do referido projeto. Jera.
- Em Sessão Ordinária de 10.10.95 o Ver. Honório Ovalhe solicitou adiamento de discussão da matéria. Dea.
- Em Sessão Ordinária de 14.10.95 foi aprovado por unanimidade o pedido de retinada do presente projeto, através do of. 434/95 do Executivo Municipal. Jera.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 351/95 - Gabinete:

Guaíba, 22 de Agosto de 1.995.

Sr. Presidente:

Vimos por meio deste, cumprimentar V.Sª e aos demais integrantes dessa c. Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para enviar-lhes, para as devidas apreciações, o Projeto de Lei que segue em anexo projeto esse que **Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro à A.G. (Associação Guaibense de Árbitros) e dá outras providências.**

O Presente auxílio financeiro ora concedido, sem uma vez aprovado por V.Sªs, justifica-se face a realização da II Copa de Futebol "Masters" denominada Flávio Santana, a qual se realiza desde o mês de Abril/95 junto ao campo de Futebol do Guaíba F.C. e do Ginásio de Esportes Ruy Coelho Gonçalves (Coelhão) nesta cidade.

Informamos outrossim, que o presente auxílio destina-se ao pagamento das despesas com a organização, haja visto que as despesas atinentes à premiação foram efetuadas pelas equipes participantes do evento, motivo pelo qual também, neste projeto, é revogada a Lei Municipal nº 1.296/95.

O Montante inicial do presente auxílio seria de R\$ 8.512,00 (Oito mil, quinhentos e doze Reais), mas com a participação dos clubes, o Município arcará somente com R\$ 3.640,00 (Três mil, Seiscentos e quarenta Reais), razão pela qual enviamos o referido projeto de lei, revogando, consequentemente, a lei nº 1.296/95.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Collares
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 057 /95

Autoriza o Executivo Municipal a conceder 'Auxílio Financeiro à A.G.A. (Associação Guaibense de Árbitros) e dá outras providências.

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um **Auxílio Financeiro** à A.G.A. (Associação Guaibense de Árbitros), no valor de **R\$ 3.460,00** (Três mil, quatrocentos e sessenta Reais), assim distribuídos:

- * **R\$ 1.730,00** (Hum mil, setecentos e trinta Reais), no mês de Setembro/95.
- * **R\$ 1.730,00** (Hum mil, setecentos e trinta Reais), no mês de Outubro/95.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Verba: 313200-294

Atividade: 2087

Artigo 3º.- A Entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido até o dia 31 de Dezembro de 1.995, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a **Lei Municipal nº 1.295/95**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos ...

João Collares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos dos Reis Goulart
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO

29 / 08 / 95



PLE 057/1995 - ATORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021327 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 469ABC6C347E0196A95260013B90E9DC



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

057/95

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

O Relator opina de forma contrária tendo em vista a situação financeira que atravessa o município

- Vereador Guto Pokowski pede parecer jurídico ao DPM.

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 057/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021327

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 469ABC6C347E0196A95260013B90E9DC



p.04
12/09/95

C Â M A R A M U N I C I P A L D E G U A Í B A

OF. 005/95 - C.F.O.
Em 12.09.95

Senhor Diretor

Cumpre-nos encaminhar a V.Sã. o pedido da Comissão de Finanças e Orçamentos, que solicita o parecer ao Projeto-de-Lei nº 057/95, o qual "Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à A.G.A. (Associação Guaibense de Árbitros) e dá outras providências", conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento agradecemos a sua atenção e aguardamos a sua resposta.



Ver. Osvaldo Pereira Mello
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Oscar Breno Sthanke
M.D. Diretor do D.P.M.





DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

CASA DOS MUNICÍPIOS

Sede Própria

Rua dos Andradas, 1270 - 11.º andar - Fone: (051) 228-7933 - Fax (051) 226-8390 - CEP 90020-008 - P. Alegre - Rio G. do Sul

Of. nº 1357/95

Porto Alegre, 25 de setembro de 1995.

Senhor Presidente:

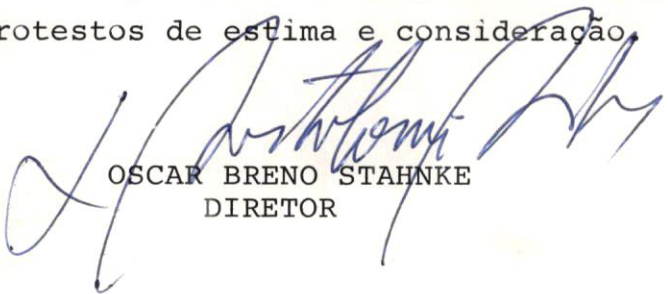
Nos termos do Ofício 005/95 é solicitado parecer sobre o Projeto de Lei nº 057/95 que visa autorizar "o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro à A.G. A. (Associação Guaibense de Árbitros)".

O valor do auxílio será de R\$3.460,00, a ser distribuído em duas parcelas, nos meses de setembro e outubro de 1995.

Dos termos da Justificativa (Of. nº 351/95) deduz-se que a Lei nº 1.296/95, que será revogada, autorizou um auxílio de R\$ 8.512,00. Esta Lei resultou do Projeto nº 032/95, e o novo Projeto nada mais objetiva do que reduzir o valor do repasse à AGA.

A respeito do Projeto de Lei nº 032/95 tivemos oportunidade de nos manifestar e considerar procedente a iniciativa do Poder Executivo, como se constata no Ofício nº 496/95 (cópia anexa). Pelas mesmas razões não vemos inconstitucionalidade e nem ofensa ao interesse público no Projeto em espécie.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


OSCAR BRENO STAHNKE
DIRETOR

A SUA SENHORIA
O SR. OSVALDO PEREIRA MELLO
M.D. Presidente da Câmara Municipal
GUAÍBA - RS

MM/mrg.

PLE 057/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021327 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 469ABC6C347E0196A95260013B90E9DC





DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

CASA DOS MUNICIPIOS

Sede Própria

Rua dos Andradas, 1270 - 11.º andar - Fone: (051) 226-7933 - Fax (051) 226-8390 - CEP 90020-008 - P. Alegre - Rio G. do Sul

Of. nº 496/95

Porto Alegre, 04 de julho de 1995.

Senhor Presidente:

Consulta Vossa Senhoria a respeito do Projeto de Lei nº 032/95 que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à A.G.A. ..." (Of. 002/95/CFO).

Prevê o projeto a concessão de um auxílio para a Associação Guaibense de Árbitros no valor de R\$ 8.512,00, a serem repassados em sete parcelas mensais.

É dever do Estado fomentar o desporto, inclusive com destinação de recursos orçamentários. É o que se deduz do art. 217 da Constituição Federal. Na espécie, o auxílio não se destinará, diretamente, para a promoção do desporto, porém para "as despesas com a organização" de dois eventos esportivos: II Copa de Futebol "Masters" e VI Copa "Breno Guimarães" (Seniores).

Sendo a A.G.A. entidade de personalidade jurídica e sendo sua atuação e finalidades essenciais à regular prática e organização do esporte.

A SUA SENHORIA
O SR. OSVALDO PEREIRA MELLO
M.D. Presidente da Câmara Municipal
GUAÍBA - RS

MM/mrg.

PLE 057/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade/pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021327 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 469ABC6C347E0196A95260013B90E9DC

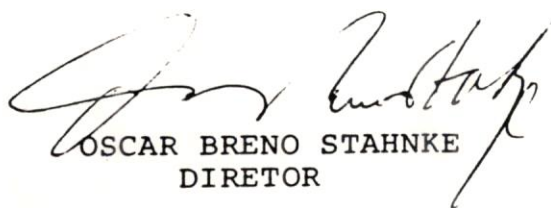


...

- 2 -

tebol), poderá considerar-se o auxílio previsto no projeto como destinado aos mesmos fins do dispositivo constitucional indicado. (Idem, art. 232 da Constituição do Estado).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


OSCAR BRENO STAHNKE
DIRETOR





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº

PROCESSO Nº 057/95

REQUERIMENTO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

06-09-95

.....
Henrique Cavali - CONTADOR
Presidente

.....
[Signature]
Relator

.....
[Signature]
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 20

PROCESSO N.º 057/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

O Relator OPINA CONTRA O DEVER DO
AS COMISSÃO PRECISA DAS FINANÇAS DO
MUNICÍPIO

[Signature]

De acordo
c/ relator

Sala das Comissões, em

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

PLE 057/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021327

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 469ABC6C347E0196A95260013B90E9DC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1296 / 95

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro à A.G.A (Associação Guaibense de Arbitros) e dá Outras Providências.

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio Financeiro à A.G. A. (Associação Guaibense de Arbitros), no valor de R\$ 8.512,00 (Oito mil, quinhentos e doze Reais), assim distribuídos:

- * R\$ 1.190,00 (Hum mil, cento e noventa Reais), no mês Junho/95.
- * R\$ 1.190,00 (Hum mil, cento e noventa Reais), no mês Julho/95.
- * R\$ 1.226,40 (Hum mil, duzentos e vinte e seis Reais e quarenta e seis centavos), no mês de agosto/95.
- * R\$ 1.226,40 (Hum mil, duzentos e vinte e seis Reais e quarenta e seis centavos), no mês de Setembro/95.
- * R\$ 1.226,40 (Hum mil, duzentos e vinte e seis Reais e quarenta e seis centavos), no mês de Outubro/95.
- * R\$ 1.226,40 (Hum mil, duzentos e vinte e seis Reais e quarenta e seis centavos), no mês de Novembro/95.
- * R\$ 1.226,40 (Hum mil, duzentos e vinte e seis Reais e quarenta e seis centavos), no mês de Dezembro/95.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Verba: 313200-294 Atividade: 2087

ARTIGO 3º- A Entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido até o dia 31 de Janeiro de 1996.

ARTIGO 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PLE 057/1995 - AUTOMATIZADO: Executivo Municipal
VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 021327
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 469ABC6C347E0196A95260013B90E9DC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos 15 de Agosto de 1995.



Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se:



Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 434 /95 - Gabinete:

Guaíba, 17 de Outubro de 1.995.

Sr.

Presidente:

Vimos por meio deste, cumprimentar V.Sª e aos demais integrantes dessa c. Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para solicitar a retirada de pauta para votação, do **Projeto de Lei nº 057/95**, projeto esse que **Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro à A.G.A. (Associação Guaibense de Árbitros)** e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos a oportunidade de para apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Collares

Prefeito Municipal

Ilmº.Sr.

Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores

Guaíba/RS

RECEBIDO

16 / 10 / 95

14:30 HORAS

SECRETARIA

PLE 057/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021327 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 469ABC6C347E0196A95260013B90E9DC

